



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 02/11, 19 DE JANEIRO DE 2011

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng. Francisco Ivo de Lima Portela
Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vereadora, Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas
Sr. Vereador, Serafim Duarte Lopes Martins

Faltou à presente Reunião, a Senhora Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins, por motivos profissionais, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar a referida falta.

Pelas 16 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período da ordem do dia.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. SANEAMENTO FINANCEIRO;

Deliberação n.º 23 – Presente uma informação do Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. António Vaz, datada de 17 de Janeiro de 2011, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que decorrente da análise efectuada pela DGAL, ao terceiro trimestre de 2010 da situação financeira do Município de Tábua, estão reunidas as condições legais para a Câmara Municipal de Tábua implementar uma operação de Saneamento Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]
Star

O Senhor Presidente da Câmara informou que diligenciou junto de outras Câmaras Municipais que já procederam ao Saneamento Financeiro, a indicação de Entidades que prestaram este tipo de serviço.

Salientou a Entidade que fez o Saneamento Financeiro à Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Cantanhede e outras, cujo trabalho foi referenciado como meritório e eficaz. Referiu, ainda, que os montantes praticados no mercado, para este tipo de serviço, com a qualidade que se pretende, variam entre os 35.000,00 € e os 40.000,00 €.

Posto o assunto à consideração do Executivo Camarário, foi deliberado, por Maioria, (um voto contra do Senhor Vereador Serafim Martins, uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas, e quatro votos a favor dos restantes membros do Executivo), avançar com o processo de Saneamento Financeiro, de acordo com o preceituado no ponto n.º 1 da citada informação.

Mais foi deliberado, por Maioria, (um voto contra do Senhor Vereador Serafim Martins, uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas, e quatro votos a favor dos restantes membros do Executivo), aprovar, os termos e condições da consulta a três instituições de crédito para apresentação de propostas para a contratualização de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo (12 Anos), de acordo com o ponto n.º 2 da referida informação.

Ainda foi deliberado por Maioria, (um voto contra do Senhor Vereador Serafim Martins, uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Jorge Veigas, e quatro votos a favor dos restantes membros do Executivo), adoptar como procedimento concursal a modalidade de "Ajuste Directo", de acordo com o Decreto Lei n.º 18/2008, de 25 de Janeiro, que aprova os Códigos dos Contratos Públicos, com convite a uma Entidade de reconhecida e comprovada qualidade técnica, dado o carácter de urgência da aquisição do Serviço em causa.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'Plan 2' and a circled '4']

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Relativamente à sua declaração de Voto Contra, o Senhor Vereador Serafim Duarte Lopes Martins, esclareceu que, “esta não é a política que defendo”.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara anunciando, que a exemplo do que está a acontecer em várias Autarquias em todo o País, a Câmara de Tábua necessita de proceder a um Plano de saneamento financeiro, para a análise da actual situação financeira do Município. Esclareceu, que pretende-se que durante os próximos meses fique concluído o diagnóstico e se apontem medidas para que seja possível a elaboração de um estudo que prevê já algumas acções a desenvolver para reprogramar e reequacionar as finanças da Câmara. Este estudo será realizado por uma entidade externa, e será objecto de aprovação pelos Órgãos competentes da Autarquia e submetido a visto do Tribunal de Contas.

Referiu, que a Câmara ainda não avançou com este processo uma vez que só em Setembro estiveram reunidas as condições exigidas pela Lei no que se refere às formalidades de Saneamento Financeiro (fichas trimestrais da DGAL).

Terminou, salientando que a Autarquia terá que adaptar-se à nova realidade e a todas as medidas que serão plasmadas no referido plano.

A Câmara tomou conhecimento.

Usando da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara salientou o interesse e a importância da Câmara cumprir com as suas obrigações e



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

desafios com que diariamente é confrontada, designadamente: o pagamento atempado aos fornecedores, ajudando, assim, a manter os postos de trabalho, criando e apoiando os Empresários a desenvolverem as suas empresas.

Neste sentido, e à semelhança das Câmaras de Arganil, Santa Comba Dão, Seia, Gouveia, Cantanhede, Figueira da Foz, Castanheira de Pêra, etc., torna-se necessário proceder à realização de uma operação de saneamento financeira, que tenha como objectivo reprogramar e consolidar o passivo financeiro da Câmara.

No uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz abordou o problema de desequilíbrio conjuntural de tesouraria, questionando o Senhor Presidente sobre a proposta de recurso a uma operação de saneamento financeiro, e qual seria o montante do empréstimo a contratualizar a médio, longo prazo, pelo período de 12 anos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que se pretende a realização de uma operação de saneamento financeiro e não o processo de reequilíbrio financeiro. O Plano a apresentar condicionará o futuro da gestão do Município e reprogramará uma série de compromissos de contenção da despesa corrente, que visará a consolidação das contas.

2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ONERAÇÃO – LOTE N.º 4/ÁREA EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE SINDE/TÁBUA.

Deliberação n.º 24 - Presente uma missiva, datada de 17 de Janeiro de 2011, da Administração da Empresa NOVAQUI, Equipamento e Mobiliário de Conforto, S.A., documento que se dá por reproduzido, solicitando a emissão de uma certidão de autorização para constituição de hipoteca a favor do Banco Espírito Santo e reconhecer a subsistência da hipoteca em caso de reversão, e autorizar a venda processual em caso de incumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]
Stal
20

Neste âmbito, foi presente uma informação jurídica da Dra. Alexandra Bento, Jurista do Gabinete de Desenvolvimento Económico, datada de 19 de Janeiro de 2011, que seguidamente se transcreve na íntegra:

“Por solicitação do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Senhor Mário de Almeida Loureiro, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

Face ao pedido da empresa NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA pessoa colectiva n.º500064970, - requerimento datado de 17/01/11, e com entrada nos nossos Serviços a 17/01/2011, cumpre-nos informar do seguinte:

O Município de Tábua celebrou um contrato de compra e venda com a NOVAQUI – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA, em 17 de Janeiro de 2011, de um prédio urbano, composto de terreno para construção, com a área de 76.200m2 - lote n.º4 do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua, destinado à instalação de uma unidade industrial, que irá assegurar a fabricação e comercialização de colchões de mola e espuma, e colchões de látex, para exportação e mercado interno, conforme consta na Escritura pública de compra e venda que se anexa.

O lote n.º 4 encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório n.ºP699, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º3627.

2. Das Cláusulas contratuais da escritura pública de compra e venda consta que o terreno para construção urbana – Lote n.º 4 do Plano de Pormenor AIEST, objecto da venda, reverterá a favor do Município de Tábua, se :

- “a)Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda;
- b)Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor ;
- c)Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da actividade industrial.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]
Paul

Mais, ficou acordado entre o Município de Tábua e a NOVAQUI - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE CONFORTO,SA, assim como, nos termos do artigo 10.º alínea b) do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao Investidor, publicado em Diário da Republica, 2.ªSerie, 6 de Abril de 2010 , o seguinte, que se passa a transcrever:

“c)Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade do bem cedido pelo Município de Tábua, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal;”

3. Pelo exposto, e em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares, do ponto de vista jurídico, passamos às seguintes considerações:

a) A empresa em questão, terá que proceder à constituição de uma hipoteca a favor do Banco Espírito Santo para efeitos de financiamento da nova unidade industrial a instalar no Lote nº 4 (industrial) do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua.

Este financiamento já se encontra aprovado, de acordo com informação prestada pela empresa.

b) Não nos parece que existam impedimentos para a Câmara Municipal de Tábua não autorizar a constituição da hipoteca a favor do Banco Espírito Santo, desde que as condições e objectivos da referida venda se mantenham, nomeadamente a manutenção da iniciativa empresarial em causa por um prazo não inferior a dez anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal, e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e exactos termos de autorizações e licenças concedidas.

c)Relativamente às cláusulas de reversão a empresa em questão irá requerer o licenciamento – processo de autorização, para posteriormente poder iniciar a sua actividade e entrar em laboração.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]
slal
④

d) O BES para proceder ao financiamento do Projecto exige que a Câmara Municipal reconheça a subsistência da hipoteca em caso de reversão do terreno em causa, deixando as clausulas de reversão de se manterem averbadas como ónus ou encargo, na descrição do Registo Predial.

4. Neste contexto, pelo solicitado e atendendo às clausulas contratuais constante na escritura pública de compra e venda, e de acordo com o Regulamento supra mencionado, a autorização para a constituição de hipoteca a favor do Banco Espírito Santo, só pode efectuar-se com autorização da Câmara Municipal.

5. Pelo exposto, e em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares, a Câmara Municipal, pode se assim o entender, autorizar a venda processual em caso de incumprimento, mas exigindo sempre que lhe seja concedido, a todo o tempo, preferência na venda do terreno, e reconhecer a subsistência da hipoteca em caso de reversão da propriedade."

Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, reconhecer a subsistência da hipoteca em caso de reversão da propriedade do lote n.º 4 do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P 699, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º 3627.

Mais foi deliberado por unanimidade, autorizar a venda processual em caso de incumprimento, mas exercendo sempre o Município de Tábua o direito de preferência sobre o imóvel em questão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Cova Veigas não participou na votação por impedimento legal.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]
spal

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 17 horas e 20 minutos.

E, eu Liliana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

A Secretária,

[Handwritten signature]
